



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM

FL. Nº 130

RECIBO ORIGINAL

Em: 24/01/2018

Cancelacao Brasil

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 007/19**INTERESSADO: Kardex Administração e Serviços Imobiliários Ltda – “Chácaras de January II”.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Lóris Clodovil, nº 99, Alvorada I, Manaus-AM.****CNPJ/CPF: 15.236.153/0001-00****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE: (92) 98138-7698****LI: 014/19****REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321****PROCESSO NO: 1861.2018****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO: Rodovia Rodovia Manoel Urbano, km 07, Ramal do Curupira, km 08, Lote 288 da Gleba 03 do PIC, Bela Vista IV, em conformidade com as coordenadas geográficas constantes no Parecer GGEO nº 0517/18 (fls. 40-44), Iranduba-AM.****FINALIDADE: Autorizar instalação de um loteamento denominado “Chácaras de January II”, conforme Licença de Instalação/IPAAM/Nº 014/19.**

Área total da propriedade (ha): 72,1323	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 6,2059	Área autorizada para supressão (ha): 30,00
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	689,55	St	Lenha
Total		689,55	St	Lenha

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (st)

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

24 JAN 2018

Sheron Vitorino da Silva
Diretor TécnicoJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 007/19

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **1861.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa gualanensis*; *Carapa paraense*) e **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
6. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
7. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
8. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
10. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.